



10/15

5. SISTEMA DE LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS – LAP

5.1. Implantação de solução integrada aos equipamentos com capacidade de identificação automática de caracteres das placas de veículos conforme especificação abaixo, com aplicativo de análise de dados e interface de comunicação.

5.2. Características Técnicas:

- a) Sensores adequados a sua finalidade.
- b) Sistema de monitoramento que possibilite o registro de veículos circulantes nas vias públicas com identificação através de leitura automática da placa do veículo.
- c) Utiliza câmeras/lentes de alta resolução para uso diurno e noturno;
- d) O sistema dispõe de mecanismo de alerta acionado automaticamente quando identificado veículo com situação irregular e enviando ao centro de processamento;
- e) Quando ocorrer desarmes dos equipamentos por interrupção de energia, a volta para operação normal é feita automaticamente;
- f) Na inicialização, executar autoteste que garante as condições operacionais do equipamento gerando arquivo de log para consultas posteriores;
- g) Detecta falha do equipamento, registrando arquivo de log e transmitindo o alerta para o centro de processamento;
- h) Possibilita sempre que desejado, a entrada em funcionamento em horário programado.

5.3. Características Específicas e Funcionais:

5.3.1. A Leitura Automática de Placas é capaz de ler placas de:

- a) Diferentes cores e tipos diferentes de caracteres alfanuméricos;
- b) Veículos com ângulo moderado de incidência dos raios solares sobre a placa;
- c) Veículos em condições moderadas de chuva e/ou neblina;
- d) Veículos em períodos diurno e noturno;
- e) Veículos em velocidade de 10 km/h a 220km/h;
- f) Veículos posicionados, no mínimo, a 30 cm das extremidades de uma faixa de rolamento de até 3,5m de largura;
- g) veículos regulamentados pelo Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções posteriores.

5.3.2. A funcionalidade de Leitura Automática de Placas – LAP (OCR) tem um índice de acerto de leitura para automóveis, ônibus e caminhões de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) no período diurno e de 70% (setenta por cento) no período noturno, em relação ao total de veículos que passam nas faixas de rolamento monitoradas.

5.4. Serão aceitos sistemas que, para fazer a leitura da placa, tirem várias imagens de um mesmo veículo. Neste caso, se for um veículo infrator

00001



H.



SENAD / SERP
Data
[Handwritten signature]

somente uma imagem, será registrada e enviada ao Centro de processamento de imagens, sendo as demais descartadas no próprio equipamento em campo.

5.5. O sistema de Leitura Automática de Placas – LAP poderá estar associado a um ou mais Bancos de Dados, específicos para cada aplicação.

5.5.1. A CONTRATANTE fornecerá os dados cadastrais necessários (aproximadamente 1GB), em arquivo digital no formato de texto (.txt);

5.5.2. Os dados cadastrais poderão ser instalados em campo (no próprio equipamento) ou no Centro de Avaliação de Imagem, conforme a solução técnica adotada pela CONTRATADA.

6. IMAGEM REGISTRADA

6.1. As imagens registradas possuirão todas as características exigidas pela legislação em vigor, às resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e Portarias do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN.

6.2. Para a fiscalização de velocidade pontual, a imagem registrada conterá, no mínimo, as seguintes informações em sua tarja:

- a) Local por extenso ou codificado/Sentido de tráfego;
- b) Data (DD:MM:AAAA);
- c) Horário (HH:MM:SS);
- d) Enquadramento da infração prevista no CTB;
- e) Velocidade regulamentada (km/h);
- f) Velocidade medida (km/h);
- g) Data de aferição;
- h) Velocidade considerada (km/h);
- i) Codificação do equipamento utilizado;
- j) Faixa de rolamento de tráfego;
- k) Tipo de veículo;
- l) Número sequencial do registro (conforme o subitem 7.2.2 do edital); e
- m) Descrição da infração.

6.2.1. Para a fiscalização de velocidade em faixas exclusivas de ônibus, a imagem mostrará, de forma inequívoca, que o veículo estava trafegando na faixa exclusiva de ônibus.

6.3. As imagens terá resolução mínima de 640 por 480 pixels, no formato JPG ou equivalente.

6.4. A imagem registrada permite a identificação visual da marca, modelo e placa do veículo:

000017





10/17

6.4.1. Antes do início efetivo de operação de cada equipamento, a CONTRATADA irá gerar imagens teste para cada faixa de rolamento para aprovação da CONTRATANTE.

6.4.2. A CONTRATANTE terá prazo de até dois dias úteis para a avaliação das imagens teste.

6.5. Não será admitida a edição na imagem registrada originalmente em campo, exceto a obliteração de imagem que vise impedir a identificação dos ocupantes dos veículos, devendo a CONTRATADA dispor de sistemas de segurança que garantam a integridade e confiabilidade das imagens.

6.6. Os dispositivos de registro das imagens possuirão um controle de identificação e administração para impedir extravios ou danos nas imagens.

6.6.1. O extravio ou perda de imagens será comunicado por escrito à CONTRATANTE em até 24 horas após a sua descoberta.

6.6.2. O extravio ou a perda de imagens se configurará em falta grave, estando a CONTRATADA sujeita às devidas sanções contratuais, respeitando o direito ao contraditório e ampla defesa, nos moldes da lei.

6.7. A critério da CONTRATANTE, será feita a obliteração da imagem de forma a impedir a identificação dos ocupantes dos veículos, tanto pela parte traseira quanto pela parte dianteira do veículo.

6.8. Será possível o cancelamento da obliteração da imagem, de forma a recuperar a imagem original.

6.9. As imagens serão analisadas pela CONTRATADA e poderão ser consideradas imagens **consistentes** ou **inconsistentes**, em virtude de problemas de foco, iluminação, falta de resolução e nitidez, falha do equipamento, divergência de marca/modelo com o cadastro, inconsistências etc., ou em razão de outros critérios adotados pela CONTRATANTE.

6.10. Os critérios de análise, aproveitamento e classificação em imagens consistentes e inconsistentes serão definidos pela CONTRATANTE.

6.11. A CONTRATADA utilizará o Cadastro Geral de Veículos da CONTRATANTE em formato digital ou via *Webservice* de acordo com os padrões definidos pelo órgão, para a consistência das imagens avaliadas.

6.11.1. O Cadastro Geral de Veículos da CONTRATANTE será fornecido em arquivo digital, no formato de arquivo de texto (.txt) ou sob a forma de acesso a WebService.

6.12. Tanto as imagens consideradas consistentes como as imagens consideradas inconsistentes deverão ser entregues para a auditoria da CONTRATANTE.

000018



SEMELHANTES
10/17
Joff

6.12.1. As imagens classificadas como consistentes e inconsistentes serão entregues em lote formado por um número de imagens a ser estipulado pela CONTRATANTE.

6.13. Junto a cada imagem inconsistente deverá estar anexada a informação do motivo da inconsistência da imagem.

6.14. A auditoria de um lote pela CONTRATANTE visa atestar a qualidade dos serviços da CONTRATADA naquele lote e será fundamentada na norma NBR 5426 da ABNT, adotando-se Nível de Inspeção para Uso Geral igual a II e Nível de Qualidade Aceitável - NQA = 0,4, através dos seguintes procedimentos:

- a) O sistema informatizado da CONTRATANTE sorteará as imagens do lote conforme indicado pela NBR 5426;
- b) A CONTRATANTE analisará as imagens sorteadas a fim de conferir se elas foram classificadas corretamente como consistentes ou inconsistentes (auditoria);
- c) O lote será aprovado ou reprovado em função dos parâmetros definidos na Norma NBR 5426;
- d) Caso o lote seja aprovado, serão consideradas válidas todas as imagens deste lote exceto as amostras que se mostraram com classificação incorreta, as quais serão validadas após a devida correção pelo agente da CONTRATANTE; e
- e) Caso o lote seja reprovado, a CONTRATADA deverá fazer nova verificação e classificação das imagens do lote.

6.14.1. A critério da CONTRATANTE poderá ser feita uma análise em 100% das imagens do lote em vez da amostragem indicada pela NBR.

6.15. Após a validação do lote de imagens pela CONTRATANTE, não haverá mais qualquer atividade ou interferência por parte da CONTRATADA.

6.16. Fica vedada a cópia, divulgação ou utilização das imagens, sob qualquer pretexto, por meio digital, em papel ou por qualquer outro meio, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

7. DADOS DE TRÁFEGO

7.1. A CONTRATADA coleta e envia, ininterruptamente, 24 horas por dia e 7 dias por semana, independentemente do tipo e período de fiscalização, os dados de tráfego de todos os veículos que tiverem sido detectados pelos equipamentos que estiverem em operação.

7.1.1. Os dados de tráfego, que deverão ser coletados para cada veículo detectado em cada passagem do mesmo por um equipamento, são:

a) Placa;

000019





000020
SPLICE
Handwritten signature

- b) Velocidade pontual;
- c) Tempo de ocupação, ou seja, o intervalo de tempo em que os detectores que registram a presença do veículo em um equipamento ficaram ativados com sua presença;
- d) Data e horário da detecção;
- e) Local e a faixa de rolamento; e
- f) Velocidade média por trecho.

7.2. Relatórios

7.2.1 A Contratada disponibilizará à Contratante os seguintes relatórios:

- a) Relatórios mensais;
- b) Volume mensal, semanal e diário/horário por tipo de veículo;
- c) Volume de veículos de hora em hora;
- d) Volume médio diário no mês;
- e) Número de imagens válidas e inválidas gerada por equipamento;
- f) Percentual de imagens validas e invalidas em função do número total de imagens recolhidas por equipamento/mês e os motivos que invalidaram tais registros;
- g) Número percentual de imagens consistentes e imagens inconsistentes;
- h) Número de imagens inválidas por equipamento/mês e os motivos que levaram ao cancelamento de tais registros;
- i) Relatório estatístico contendo os locais, os dias e horários com o maior número de infrações registradas;
- j) Número dos veículos infratores (hora, dia, mês e ano);
- k) Relatórios estatísticos de multas por tipo de infração e por equipamento;

7.2.2. Em cada equipamento, os registros dos veículos sera numerados sequencialmente no momento da sua detecção, de forma que o registro chegue ao Centro de Avaliação de Imagem com o seu número já associado aos dados.

7.2.3. As falhas na numeração dos registros serão consideradas como extravio de dados e/ou de imagens.

7.2.4. A CONTRATADA coletará os dados de tráfego e enviá-los para a CONTRATANTE.

7.2.5. A coleta dos dados a partir dos equipamentos e o seu envio à CONTRATANTE deverá ser realizada prevenindo a ocorrência de dano ou perda dos dados.

7.2.5.1. Ficará a cargo da CONTRATADA a conexão e os serviços de comunicação para o envio dos dados à CONTRATANTE;

7.2.6. O fornecimento dos dados deverá atender a um desempenho mínimo de:

000020





STAMP/ENTRADA
2019

- a) 80% de registro em relação ao número total de veículos verificados em cada equipamento isoladamente no intervalo de uma hora;
- b) 80% do total de registros com dados de velocidade pontual, tipo/espécie, classificação, ocupação e comprimento (caso a tecnologia utilizada permita a sua medição);
- c) 80% de leitura correta do total de placas lidas;

7.2.6.1. O sistema verifica a consistência dos dados, descartando os dados cujos valores não são possíveis de existir na prática.

7.2.7. A propriedade de todos os dados coletados e tratados pelos equipamentos e serviços decorrentes do contrato serão propriedade exclusiva da Prefeitura de Goiânia.

8. CENTRO DE AVALIAÇÃO DE IMAGEM (CAI)

8.1. A CONTRATADA possuirá ou montará um Centro de Avaliação de Imagem, onde serão feitas a obliteração, a análise e a classificação das imagens em consistentes e inconsistentes, para a auditoria e posterior elaboração do Auto de Infração de Trânsito – AIT pela CONTRATANTE.

8.2. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos e disponibilizar o pessoal adequado e suficiente para a operação do CAI e a realização do objeto da licitação.

8.3. O Centro de Avaliação de Imagem poderá ficar localizado na própria empresa ou em local que ela entender mais apropriado para a correta prestação do serviço.

8.4. O Centro de Avaliação de Imagem estar totalmente operacional em até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Contrato:

- a) A CONTRATADA entregará relação detalhada de todos os equipamentos e *software* que o compõem (com marca, modelo e especificação técnica).
- b) A CONTRATANTE poderá exigir a complementação e/ou substituição de equipamentos e *software* sempre que julgar que os serviços não estejam sendo executados de forma satisfatória.
- c) As complementações e/ou substituições solicitadas pela CONTRATANTE será providenciadas no prazo máximo de 30 dias consecutivos, contados da respectiva comunicação.
- d) As alterações dos equipamentos e do *software* pela CONTRATADA, ao longo do cumprimento do Contrato, será submetidas à aprovação da CONTRATANTE.
- e) Após o término do Contrato, todos os equipamentos e *software* utilizados no Centro de Avaliação de Imagem não farão parte integrante do patrimônio da CONTRATANTE.

8.5. Para efeito da apresentação da proposta, considerar-se o registro de uma quantidade média mensal estimada de 1.000 (mil) imagens por equipamentos em operação.

000021





8.6. A licitante, no ato da contratação, indicará o responsável técnico pelo CAI, sendo este profissional de nível superior, habilitado para atuação na área de engenharia da computação, análise de sistemas, de tecnologia da informação.

8.7. A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de pessoas que trabalham no Centro de Avaliação de Imagem sempre que julgar que os serviços não estejam sendo executados de forma satisfatória.

8.7.1. As substituições solicitadas pela CONTRATANTE deverão ser providenciadas no prazo máximo de 15 dias consecutivos, contados da respectiva comunicação; no entanto, o afastamento da pessoa a ser substituída deverá ser imediato.

8.7.2. A CONTRATADA informará o quadro de empregados à disposição do Contrato, com as respectivas funções, até 30 dias consecutivos após a assinatura do Contrato.

8.7.3. As alterações no quadro de funcionários, ao longo do cumprimento do Contrato, somente poderão ser efetivadas após comunicadas por escrito à CONTRATANTE.

8.8. As atividades de análise de imagens será realizadas integralmente no Centro de Avaliação de Imagem, sendo vedada qualquer atividade referente às imagens fora deste local.

8.9. Ao longo do Contrato, a CONTRATANTE poderá, sem aviso prévio, fazer inspeções no Centro de Avaliação de Imagem.

9. CENTRO DE ARMAZENAMENTO E VALIDAÇÃO DA CONTRATANTE (CAV)

9.1. A CONTRATADA instalará e manterá um Centro de Armazenamento e Validação (CAV), localizado nas dependências da CONTRATANTE, em ambiente de DATACENTER, bem como o *software* dos terminais necessários para o cumprimento de todas as atividades descritas neste Termo de Referência.

9.2. A operação do CAV será realizada pelos servidores da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade.

9.3. O Centro de Armazenamento e Validação deverá ser equipado com, no mínimo:

9.3.1 Para o item 01

- a) 04 (quatro) computadores, com processador Intel Core i5 (compatível ou superior), memória RAM de 4GB e disco rígido de 1TB;
- b) 04 (quatro) monitores com tela Led (com no mínimo 20" ou maior);
- c) 01 (uma) Impressora laser colorida, velocidade de até 19 ppm, para impressão em papel A4 e conexão via Wi-Fi; e
- d) A CONTRATADA providenciará toda instalação da parte elétrica e lógica



000022



5021

e) Fornecer mobiliário contendo mesas e cadeiras adequadas, proporcional ao número de computadores, atendendo a Norma Regulamentadora nº 17- ERGONOMIA do Ministério do Trabalho

9.3.2 Para o item 02

- a) 04 (quatro) computadores, com processador Intel Core i5 (compatível ou superior), memória RAM de 4GB e disco rígido de 1TB;
- b) 04 (quatro) monitores com tela Led (com no mínimo 20" ou maior);
- c) 01 (uma) Impressora laser colorida, velocidade de até 19 ppm, para impressão em papel A4 e conexão via Wi-Fi; e
- d) A CONTRATADA providenciará toda instalação da parte elétrica e lógica; e
- e) Fornecer mobiliário contendo mesas e cadeiras adequadas, proporcional ao número de computadores, atendendo a Norma Regulamentadora nº 17- ERGONOMIA do Ministério do Trabalho

9.3.3 Para o item 03

- a) 04 (quatro) computadores, com processador Intel Core i5 (compatível ou superior), memória RAM de 4GB e disco rígido de 1TB;
- b) 04 (quatro) monitores com tela Led (com no mínimo 20" ou maior);
- c) 01 (uma) Impressora laser colorida, velocidade de até 19 ppm, para impressão em papel A4 e conexão via Wi-Fi; e
- d) A CONTRATADA providenciará toda instalação da parte elétrica e lógica; e
- e) Fornecer mobiliário contendo mesas e cadeiras adequadas, proporcional ao número de computadores, atendendo a Norma Regulamentadora nº 17- ERGONOMIA do Ministério do Trabalho

9.3.4 Para o item 04

- a) 04 (quatro) computadores, com processador Intel Core i5 (compatível ou superior), memória RAM de 4GB e disco rígido de 1TB;
- b) 04 (quatro) monitores com tela Led (com no mínimo 20" ou maior);
- c) 01 (uma) Impressora laser colorida, velocidade de até 19 ppm, para impressão em papel A4 e conexão via Wi-Fi; e
- d) A CONTRATADA providenciará toda instalação da parte elétrica e lógica; e
- e) Fornecer mobiliário contendo mesas e cadeiras adequadas, proporcional ao número de computadores, atendendo a Norma Regulamentadora nº 17- ERGONOMIA do Ministério do Trabalho

9.3.5. Todas as despesas de manutenção dos equipamentos, peças, componentes, suprimentos e mobiliários disponibilizados para prestação dos serviços serão custeados pela CONTRATADA.

9.3.5.1 A manutenção ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas e, não obtendo êxito, a substituição será imediata.

9.3.6. O Centro de Armazenamento e Validação estará instalado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do contrato.

000023





1022

9.4. A CONTRATADA disponibilizará 01 (um funcionário responsável pela solução dos problemas técnicos e administrativos relacionados ao contrato, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

10. SISTEMA INFORMATIZADO

10.1. A CONTRATADA fornecerá e instalará sistema informatizado com funções específicas a serem efetuadas no Centro de Avaliação de Imagem - CAI e no Centro de Armazenamento e Validação - CAV, de forma a atender ao especificado neste Termo de Referência.

10.1.1. A CONTRATADA desenvolverá um sistema informatizado único ou sistemas específicos para atender às funcionalidades do CAI e do CAV.

10.2. O Sistema de processamento (CAI) permite:

10.2.1. Coleta de dados 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

10.2.2. Dados históricos armazenados serão guardados para consulta sempre que necessário, e no fim da vigência do contrato serão repassados na sua integralidade à CONTRATANTE, tanto em mídia digital como também de forma impressa.

10.2.3. Possui rotinas que permitam consulta aos Autos de Infração de Trânsito, mantendo sempre a correlação entre os dados da infração e a(s) imagem(s) correspondente(s) e comprobatória(s) da infração.

10.2.4. Garante a consistência dos dados cadastrais do veículo, confrontando as informações do auto de infração com as informações obtidas do órgão estadual de trânsito, através de uma visualização prévia da imagem capturada em campo para conferência das informações de acordo com o cadastrado da base de dados.

10.2.5. O aplicativo permite o controle de acesso da aplicação por meio de autenticação pessoal com senha de acesso a todas as pessoas autorizadas pela CONTRATADA e CONTRATANTE que estarão operando o sistema;

10.2.6. O módulo de importação e exportação do sistema dispõe de ferramentas para a importação e exportação de dados para ambientes externos ao do sistema.

10.2.7. O sistema faz:

- a) Prepara o arquivo para ser processado e agrupado em lotes para a visualização;
- b) Lista para o usuário os arquivos que foram submetidos por ele para o processamento de infrações;

000024





- c) Disponibiliza por meio de listagem para o usuário os arquivos de lote para submissão a CONTRATANTE para processamento definitivo do lote de infrações;
- d) Obedece aos padrões e normas definidas pela CONTRATANTE para a submissão de infrações e lotes, além das boas práticas sugeridas pelo órgão;
- e) Gera arquivos de saída para submissão a CONTRATANTE para consultar veículos que não estejam cadastrados na base do DETRAN/GO;
- f) Oferece ao usuário uma listagem de lotes de arquivos do tipo padrão da CONTRATANTE;
- g) Dispõe de totalizadores dos arquivos pendentes de importação e exportação em cada uma de suas listagens;

10.2.8. Possui uma base de dados *lifetime*, ou seja, todos os dados desde o início das operações do sistema ficam disponíveis para consulta a qualquer tempo, através de mídias ópticas ou magnéticas acessíveis, fora do ambiente da CONTRATADA;

10.2.9. O sistema sofrerá manutenções, atualizações e correções em conformidade com as alterações legais;

10.3. Todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do Sistema Central (CAV) será fornecido pela CONTRATADA em regime de Comodato, permitindo:

10.3.1. Acesso pela contratante;

10.3.2. Controle de acesso por login e senha;

10.3.3. Validação ou invalidação por agentes, nomeados pela autoridade de trânsito, através de análise de consistência, de todas as imagens disponibilizadas pela contratada;

10.3.4. Visualização e identificação da placa e marca dos veículos das imagens capturadas;

10.3.5. Conferência das características físicas dos veículos com o cadastro disponibilizado;

10.3.6. Emissão de relatórios gerenciais relacionados às imagens, dados, lotes e respectivas situações detectadas nas operações.

10.3.7. Transmissão de lotes para o sistema do órgão de trânsito.

10.4. A manutenção dos equipamentos, bem como a troca e/ou atualização dos mesmos é de inteira responsabilidade da contratada.

11. COMUNICAÇÃO

11.1. As imagens dos veículos infratores e os dados de tráfego capturados pelos equipamentos fixos de fiscalização eletrônica serão enviados para o Centro de Avaliação de Imagem.

11.1.1. O sistema de coleta e de transmissão de dados será realizada localmente, através da troca da unidade de armazenamento (disco rígido ou memória *flash*) ou da transferência via rede para um computador, ou ainda remotamente via cabo (linha telefônica discada ou digital); rádio (link de micro





2013/01/24
Joey

ondas ponto a ponto, com repetidores); via satélite ou via celular, ou outro meio eficaz, conforme solução ofertada.

11.1.2. Os equipamentos tem capacidade de reconexão automática, em caso de perda de conexão entre os equipamentos de campo e o Centro de Avaliação de Imagem, caso a solução apresentada seja por conexão remota.

11.2. Os pacotes serão criptografados, para evitar que pessoas não autorizadas tenham acesso aos mesmos.

11.3. O relógio do equipamento será sincronizado, automaticamente e à distância, pelo menos uma vez por dia, com base no horário oficial de Brasília, obtido a partir do Observatório Nacional ou por outro meio equivalente.

11.4. Os equipamentos fixos serão providos de sistema alternativo de fornecimento de energia, com a função de manter o relógio.

11.5. Dispõe de recursos que possibilitem a manutenção do relógio e o armazenamento das imagens, de forma a não serem afetadas por eventuais falhas de energia elétrica na rede de alimentação dos equipamentos.

12. CERTIFICADOS COMPULSÓRIOS PARA FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA

12.1. Os equipamentos, seja nas aplicações metrológicas ou não metrológicas, atendem às Resoluções do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN e às Portarias do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN.

12.2. Os equipamentos que possuam aplicações metrológicas tem o seu modelo homologado pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, nos termos da Portaria INMETRO nº 544, de 12 de dezembro de 2014.

12.3. Os equipamentos encarregados de fiscalizar a velocidade, para poder entrar em operação, deverão possuir Certificado de Comprovação de Aferição Individual para a fiscalização de velocidade, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO – ou por entidade por ele acreditada.

12.4. Todos os equipamentos, nas aplicações não metrológicas, atendem à Portaria n.º 372, de 17 de julho de 2012.

12.5. Os Certificados serão renovados na periodicidade e nas situações exigidas pela legislação vigente.

12.6. A obtenção dos certificados é de responsabilidade da CONTRATADA.

13. PRAZOS E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS



000026



1025

13.1. Os contratos a serem celebrados entrarão em vigor na data de sua assinatura e expirarão **60 (sessenta) meses**, após o recebimento da primeira ordem de serviço.

13.2. A (s) empresa (s) vencedora (s) do certame deverá (ão) iniciar a implantação dos pontos de fiscalização no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da primeira ordem de serviço, sendo que a conclusão dependerá da tecnologia utilizada pela contratada, a qual no ato da assinatura do contrato apresentará um cronograma a ser aprovado pela Diretoria de Engenharia da Secretaria Municipal de trânsito, transporte e mobilidade, considerando o prazo final de implantação de todos os pontos de fiscalização em até 6 (seis) meses, a contar da emissão da primeira ordem de serviço.

13.2.1. Os serviços de implantação somente poderão ser executados mediante prévia autorização da CONTRATANTE, por meio de expedição de Ordem de Serviço contendo os locais e quantitativos de serviços a serem executados.

13.2.2. A apresentação à CONTRATANTE dos empregados que executarão os serviços de processamento dos registros de imagens, devidamente treinados e identificados deverá ser realizada no prazo de até 10 dias consecutivos antes do início de operação dos equipamentos;

13.2.3. Durante a execução do Contrato, a CONTRATANTE poderá realizar avaliações de campo nos equipamentos, quando julgar necessário, a fim de verificar o cumprimento dos índices de desempenho mínimos exigidos;

13.2.4. Todos os comunicados por escrito, expressos neste instrumento, têm prazo de dois dias úteis para serem encaminhados para a CONTRATANTE, excetuando-se os subitens que possuem prazo específico, não dispensando a comunicação verbal imediata, de acordo com a urgência.

13.3. Os arquivos digitalizados contendo imagens e informações relativas à infração deverão ser disponibilizados para a auditoria da CONTRATANTE em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do veículo pelo equipamento.

13.3.1. No caso de lotes reprovados, a CONTRATADA reapresentá-los para auditoria no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da comunicação da reprovação do lote.

13.4. A CONTRATANTE entregará à CONTRATADA, periodicamente, sempre que necessário, arquivos digitalizados contendo a atualização das seguintes relações:

- a) Cadastro Geral de Veículos do Município;
- b) Cadastro de Caminhões/Autorização Especial;
- c) Cadastro de Exceções para transitar em local e horário não permitido;
- d) Relação de veículos em situação irregular (veículo sob suspeita policial e/ou com licenciamento irregular);
- e) Relação de Veículos em situação irregular com relação à inspeção veicular.

000027





SERVIÇOS / SERVIÇOS
5026

13.5. A instalação de qualquer equipamento que possa vir a interferir no fluxo de veículos ou de pedestres deverá ser comunicada à CONTRATANTE, com um prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência e somente poderá ser realizada em conformidade com as condições impostas pelo departamento de trânsito;

13.6. Os equipamentos serão mantidos em condições de pleno funcionamento.

13.7. O prazo máximo para o retorno à operação será de 07 (sete) dias consecutivos, contados da autorização pela CONTRATANTE, quando houver:

- a) Reparo nos sensores e/ou nova aferição do INMETRO;
- b) Comprometimento do equipamento por abaloamento, furto, vandalismo e/ou manutenção.

13.8. A CONTRATADA deverá em até 48 (quarenta e oito) dias úteis recompor e/ou reparar os danos ocasionados nas calçadas, jardins, etc. em virtude da instalação dos equipamentos, de forma que a área esteja nas mesmas condições existentes anteriormente à realização das obras.

13.9. Antecedendo a instalação dos equipamentos e/ou da infraestrutura dos locais de instalação, a CONTRATADA apresentará, para cada local, projeto executivo com a locação e posicionamento da sinalização e dos equipamentos e acessórios na via, observados os padrões técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e pela legislação em vigor.

13.9.1. O projeto será apresentado em desenho, em escala a ser definida pela CONTRATANTE, abrangendo a indicação dos movimentos veiculares existentes em todas as vias incluídas na área de estudo, as eventuais interferências físicas, a locação e o posicionamento adequado da sinalização, dos equipamentos registradores de imagem e dos painéis indicadores de velocidade, bem como da infraestrutura necessária à sua instalação.

13.9.2. Os projetos serão analisados pela CONTRATANTE que poderá propor alterações;

13.9.3. Antecedendo a instalação de um equipamento, deverá ser apresentado, o projeto de instalação elétrica necessária à operação do equipamento, previamente aprovado pela concessionária de energia elétrica.

13.9.4. A instalação dos conduites para a passagem da fiação elétrica necessária à ligação dos equipamentos fixos será subterrânea.

13.9.5. Os projetos serão submetidos à aprovação da CONTRATANTE em 1 cópia em papel e arquivo digital editável, no formato .dwg e em .pdf.

13.9.6. Antecedendo, no mínimo, 03 (três) dias úteis ao início da operação do equipamento, a CONTRATADA entregará, para cada local fiscalizado, um

000028





027

pasta de documentação contendo, pelo menos, as seguintes informações/documentos:

- a) Identificação do local
- b) Código de identificação
- c) Latitude e longitude
- d) Projeto de instalação elétrica
- e) Projeto executivo definitivo
- f) Laudo de aferição e/ou conformidade
- g) Imagens da instalação do equipamento
- h) Imagens da sinalização existente no local
- i) Exemplos de imagens para cada faixa monitorada e de cada enquadramento

13.10. A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE os respectivos Certificados de Comprovação de Aferição Individual e os Certificados de Avaliação de Conformidade, quando tal exigência se aplicar, conforme exigência da legislação vigente, em até três dias úteis antes do início efetivo da operação dos equipamentos.

13.11. Os referidos Certificados serão renovados, no máximo, a cada 12 meses e entregues à CONTRATANTE que, por motivo relevante (ajuste de detector, substituição de equipamento de medição de velocidade, etc.) ou por recomendação do órgão regulador, poderá, também, exigir a citada renovação em prazo diferente ao definido neste subitem.

13.12. Após o término do Contrato, todas as instalações de campo, tais como: colunas, gabinetes de registradores de imagem, equipamentos eletrônicos (câmeras, computadores etc.), painéis indicadores de velocidade etc. instalados em campo serão retirados pela CONTRATADA no prazo de 30 dias consecutivos, contados a partir do último dia do prazo contratual.

13.13. As atividades programadas de ajustes e/ou manutenção do equipamento serão comunicadas à CONTRATANTE com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência, enquanto que as de emergência, não previstas e/ou programadas, serão comunicadas no ato ou a posteriori, no primeiro dia útil seguinte.

13.14. No caso de uma única empresa ser CONTRATADA para os quatro itens, poderá ser montado apenas um Centro de Avaliação de Imagem (CAI), bem como apenas um Centro de Armazenamento e Validação (CAV), desde que apresentado os equipamentos e pessoal necessário proporcional ao exigido para cada item, exceto no caso do responsável técnico pelo CAI que poderá ser uma única pessoa.

13.15. Os custos com energia elétrica serão de responsabilidade CONTRATADA.



000029



13.16. Todos os custos de reparo e manutenção dos equipamentos e seus acessórios serão de responsabilidade da CONTRATADA, tendo a empresa o direito de pleitear indenização por eventual dano provocado por terceiros ou concessionárias públicas não vinculadas a CONTRATANTE.

14. MANUTENÇÃO DO SISTEMA

14.1. O Centro de Avaliação de Imagem será informado automaticamente e imediatamente quando ocorrer falha de comunicação e energia.

14.2. A CONTRATADA manterá em registros adequados o histórico do funcionamento de cada ponto de fiscalização, assinalando os eventos a eles relacionados com os respectivos horários e datas, tais como:

- a) Data e horário do início de operação;
- b) Data e horário do término de operação;
- c) Manutenções preventivas, com a descrição do que foi realizado;
- d) Manutenções corretivas, com data e horário do início e término, se houve interrupção da operação, data e horário do início e término da interrupção e descrição do defeito e do reparo;
- e) Aferições ou verificações/fiscalizações;
- f) Alterações das configurações.

14.3. A CONTRATADA efetuará manutenções preventivas trimestrais nos equipamentos de campo e nos equipamentos do Centro de Avaliação de Imagem.

14.4. O início da operação de equipamento substituído, que dependa do Certificado de Comprovação de Aferição Individual emitido pelo INMETRO, somente ocorrerá após a entrega à CONTRATANTE do referido Certificado.

14.5. O equipamento que sofrer manutenção com comprometimento do dispositivo de detecção e medição de velocidade será submetido à nova aferição pelo INMETRO ou sua credenciada, não podendo entrar em operação antes da entrega à CONTRATANTE do novo Certificado.

15. FORMA DE REMUNERAÇÃO

15.1. A remuneração mensal efetiva a ser paga à CONTRATADA tomará por base o valor mensal referente à prestação dos serviços de acordo com os valores unitários contido na Proposta de Preços e Planilha de Serviços e Preços

15.2. Buscando manter a qualidade dos serviços prestados, o valor referente à remuneração dos serviços contratados será inversamente proporcional ao número de registros de infrações perdidas, observado o aproveitamento de imagens de cada equipamento, calculados mensalmente.

15.3 Para a aplicabilidade do pagamento dos serviços contratados, caso haja perda de imagens por falha do equipamento (foco, flash, foto incompleta,





imagem defeituosa, posicionamento de câmera, placa refletiva, perda de autuação por atraso no processamento/informações divergentes), a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT irá glosar da medição por faixa de tráfego, seguindo o critério abaixo:

- a) Até 20% (vinte por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por faixa de tráfego: medição integral da respectiva faixa;
- b) Acima de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por faixa de tráfego: pagamento de 90% (noventa por cento) do valor da medição da respectiva faixa (glosa de 10%);
- c) Acima de 30% (trinta por cento) até 40% (quarenta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por faixa de tráfego: pagamento de 70% (setenta por cento) do valor da medição da respectiva faixa (glosa de 30%);
- d) Acima de 40% (quarenta por cento) até 50% (cinquenta por cento) de perda do total de imagens de registros obtidos no mês, por faixa de tráfego: pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor da medição da respectiva faixa de tráfego (glosa de 50%);
- e) Acima de 50% (cinquenta por cento) e abaixo de 100% (cem por cento) de perda do total de imagens de registros obtidos no mês, por faixa de tráfego: pagamento de 10% (dez por cento) do valor da medição da respectiva faixa de tráfego (glosa de 90%);
- f) 100% (cem por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por faixa de tráfego: a faixa de trânsito não será objeto de medição (glosa de 100%).

15.4. As falhas nas imagens, quando decorrentes de problemas provocados por divergência de placa, marca, modelo ou tipo do veículo, veículos não cadastrados, problemas com o reflexo do sol, tempestades, veículos sem placa, placa ilegível e placa encoberta pelo condutor ou por objeto que não faz parte da estrutura do veículo, não serão computadas para a apuração da perda indicada neste item.



000031

03/2010 / 153353
15.3243
[Handwritten signature]

IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE FISCALIZAÇÃO POR ITEM

f

2

000032





11111 / GERPRE
1031

ITEM 1

ITEM	ENDEREÇO	SENTIDO	FAIXAS	VELOCIDADE (km/h)
1	Al. Dos Rouxinois Em Frente PqMun Sabia Pq Das Laranjeiras	Sul-Norte	2	40
2	Al. Dos Rouxinois Qd 45 Pq Das Laranjeiras	Norte-Sul	2	40
3	Av. C 107 Qd 242 Setor Jardim America	Sul-Norte	2	50
4	Av. Guarapari Qd 21 Jardim Atlantico	Leste-Oeste	2	50
5	Av. Guarapari Qd 32 Jardim Atlantico	Leste-Oeste	2	50
6	Av. Guarapari Qd 39 Jardim Atlantico	Oeste-Leste	2	50
7	Av. Jose Rodrigues De M. Neto Qd 222 Parque Amazonia	Sudeste-Noroeste	2	60
8	Av. Transbrasiliana Qd 198 Setor Pedro Ludovico	Noroeste-Sudeste	2	60
9	Av. Transbrasiliana Qd 200 Setor Pedro Ludovico	Sudeste-Noroeste	2	60
10	Av. Independencia Qd 61 Vila Rosa	Oeste-Leste	2	60
11	Av. Independencia Qd 71 Vila Rosa	Oeste-Leste	2	60
12	Av. Independencia Qd 94 Jardim Atlantico	Leste-Oeste	2	60
13	Av. Independencia Qd 103 Jardim Atlantico	Leste-Oeste	2	60
14	Av. C 171 Qd 401 Jardim America	Leste-Oeste	2	50
15	Av. C 171 Oposto A Qd. 403 Jardim America	Oeste-Leste	2	50
16	Av. Cesar Lattes Qd 26 Jardim Vila Boa	Sul-Norte	2	60
17	Av. Diogo Naves Qd 13 Residencial Vereda Dos Buritis	Norte-Sul	2	50
18	Av. Gal Couto Magalhaes Nr 750 Vila Maua	Norte-Sul	2	60
19	Al. Ricardo Paranhos Qd 247 Setor Marista	Sudoeste-Nordeste	2	50
20	Rua 132 Qd F29 Setor Sul	Norte-Sul	2	50
21	Rua 91 Qd 20a Setor Sul	Sul-Norte	2	50
22	Av. Alphaville Flamboyant Oposto A Qd A5 Res Alphav. Flamboyant	Norte-Sul (Em Frente à Academia)	2	60
23	Av. Alphaville Flamboyant Qd A5 Res Alphaville Flamboyant	Sul-Norte (Abaixo Da Academia)	2	60
24	Av. Alphaville Flamboyant Qd F1 Res Alphaville Flamboyant	Norte-Sul (Próximo Ao Posto)	2	60
25	Av. Alphaville Flamboyant Qd T2 Res Alphaville Flamboyant	Leste-Oeste (Próximo Ao Lago)	2	60
26	Av. Paranaíba Oposto Ao Nr 1357 Setor Central	Leste-Oeste	2	40
27	Av. TOCANTINS QD. 19 SETOR CENTRAL	Noroeste-Sudeste	2	40
28	Av. ARAGUAIA QD 36 SETOR CENTRAL	Sul-Norte	2	40
29	Av. T4 X Rua T61, St. Bueno	Norte/Sul	3	60
30	Av. C4 X Av. Haiti (C-205), Jd. América	Oeste/Leste	3	50
31	Av. Mutirão X Av. T9, St. Bueno	Norte/Sul	3	60
32	Av. Mutirão X Av. T9, St. Marista	Sul/Norte	3	60
33	Av. T9 X Av. Mutirão, St. Bueno	Oeste/Leste	3	60
34	Av. T9 X Av. Mutirão, St. Marista	Leste/Oeste	3	60
35	Av. Castelo Branco X Av. T7, St. Bueno	Norte/Sul	3	60
36	Av. Castelo Branco X Av. T7, St. Oeste	Sul/Norte	3	60
37	Av. T7 X Av. Castelo Branco, St. Bueno	Oeste/Leste	3	60
38	Av. T7 X Av. Castelo Branco, St. Oeste	Leste/Oeste	3	60
39	Rua 90 X Rua 115, St. Sul	Norte/Sul	3	60
40	Av. Portugal X Av. Assis Chateaubriand, St. Oeste	Sul/Norte	3	60

000033





SPLICE

MARKET, SENSORS
10320

41	Av. Assis Chateaubriand X Av. Portugal, St. Oeste	Oeste/Leste	3	60
42	Av. Assis Chateaubriand X Av. Portugal, St. Oeste	Leste/Oeste	3	60
43	Av. Assis Chateaubriand X Rua 9, St. Oeste	Oeste/Leste	3	60
44	Av. Assis Chateaubriand X Rua 9, St. Oeste	Leste/Oeste	3	60
45	Rua 9 X Av. Assis Chateaubriand, St. Oeste	Norte/Sul	4	60
46	Rua 7 X Av. Assis Chateaubriand, St. Oeste	Norte/Sul	4	60
47	Rua 4 X Av. República Do Líbano, St. Aeroporto	Leste/Oeste	3	60
48	Av. República Do Líbano X Rua 4, St. Aeroporto	Norte/Sul	3	60
49	Av. República Do Líbano X Rua 4, St. Aeroporto	Sul/Norte	2	60
50	Av. República Do Líbano X Av. Anhangüera, St. Aeroporto	Norte/Sul	3	60
51	Av. República Do Líbano X Av. Anhangüera, St. Oeste	Sul/Norte	3	60
52	Av. Independência X Rua 68, St. Central	Oeste/Leste	3	60
53	Av. 85 X Av. T10, St. Marista	Norte/Sul	3	60
54	Av. 85 X Rua 1126, St. Marista	Sul/Norte	3	60
55	Av. Independência X Rua 68, St. Central	Leste/Oeste	3	60
56	Rua 68 X Av. Independência, St. Central	Sul/Norte	2	60
57	Av. T9 X Av. 85, St. Marista	Oeste/Leste	2	60
58	Alameda Das Rosas X Rua R9, St. Oeste	Norte/Sul	3	60
59	Alameda Das Rosas X Rua 2, St. Oeste	Sul/Norte	3	60
60	Av. T1 X Av. T9, St. Bueno	Norte/Sul	3	60
61	Av. T1 X Av. T9, St. Bueno	Sul/Norte	3	60
62	Av. T9 X Av. T1, St. Bueno	Leste/Oeste	3	60
63	Av. T9 X Av. T1, St. Bueno	Oeste/Leste	3	60
64	Av. T2 X Av. T9, St. Bueno	Norte/Sul	3	60
65	Av. T2 X Av. T9, St. Bueno	Sul/Norte	3	60
66	Av. T9 X Av. T2, St. Bueno	Oeste/Leste	3	60
67	Av. T9 X Av. T2, St. Bueno	Leste/Oeste	3	60
68	Av. T9 X Av. T2, St. Bueno	Oeste/Leste	3	60
69	Av. C4 X Av. C1, Jd. América	Norte/Sul	2	60
70	Av. C1 X Av. C4, Jd. América	Sul/Norte	3	60
71	Av. C1 X Av. C4, Jd. América	Norte/Sul	3	60
72	Av. Mutirão X Av. T10, St. Bueno	Norte/Sul	3	60
73	Av. Mutirão X Av. T10, St. Bueno	Sul/Norte	3	60
74	Av. T10 X Av. Mutirão, St. Bueno	Oeste/Leste	3	60
75	Av. T10 X Av. Mutirão, St. Bueno	Leste/Oeste	3	60
76	Av. D X Rua 15, St. Oeste	Leste/Oeste	2	60
77	Av. D X Rua 15, St. Oeste	Oeste/Leste	2	60
78	Rua 15 X Av. D, St. Oeste	Sul/Norte	2	60
79	Av. T63 X Av. T4, St. Bueno	Leste/Oeste	3	60
80	Av. Paranaíba X Av. Tocantins, St. Centro	Oeste/Leste	2	60
	Av. T4 X Av. T63, St. Bueno	Sul/Norte	3	60
			206	
		SOMA		

000034





1033

ITEM 2

ITEM	ENDEREÇO	SENTIDO	FAIXAS	VELOCIDADE (km/h)
1	Al. Camara Filho Qd124 Parque Oeste Industrial	Sul/Norte	2	50
2	Al. Camara Filho Qd131 Parque Oeste Industrial	Norte/Sul	2	50
3	Av. Boulevard Conde Dos Arcos Qd 31 Setor Goiania2	Sudoeste/Nordeste	2	50
4	Av. Caiapo Qd 94 Bairro Santa Geneveva	Sul/Norte	2	60
5	Av. E 6 Qd 14 Vila Lucy	Sul/Norte	2	50
6	Av. Fuedi Jose Sebba Qd A-17 Jardim Goias	Leste/Oeste	2	60
7	Av. Goias Norte Qd12 Residencial Humaita	Oeste/Leste	2	60
8	Av. Horacio Costa E Silva Qd 24 Jardim Balneario M. Ponte	Sudeste/Noroeste	2	60
9	Av. Independencia Qd L Setor Leste Vila Nova	Sul/Norte	2	60
10	Av. Jose Inacio Sobrinho Qd2a Setor Noroeste	Sul/Norte	2	60
11	Av. Jose Inacio Sobrinho Qd3 Setor Maraba	Norte/Sul	2	60
12	Av. Jose Inacio Sobrinho Qd 79 Vila Finsocial	Sul/Norte	2	60
13	Av. Jose Inacio Sobrinho Oposto A Qd 79 Vila Finsocial	Norte/Sul	2	60
14	Av. Marginal Botafogo C/ Passarela Pq Mutirama L. Vila Nova	Sul/Norte	3	80
15	Av. Marginal Botafogo Norte/Sul Viaduto Sobre Av A JdGoias	Norte/Sul	2	60
16	Av. Marginal Botafogo Sul/Norte Viaduto Sobre Av A JdGoias	Sul/Norte	2	60
17	Av. Marginal Botafogo Qd20a Setor Sul	Norte/Sul (Próximo)	3	80
18	Av. Marginal Botafogo Pq Botafogo Parte 1 St Central	Norte/Sul	3	80
19	Av. Miguel Do Carmo Qd 37 Setor Rio Formoso	Sul/Norte	2	50
20	Av. Pedro Ludovico Qd 83 Parque Oeste Industrial	Nordeste/Sudoeste	2	60
21	Av. Pedro Ludovico Qd 141 Parque Oeste Industrial	Sudoeste/Nordeste	2	60
22	Av. Sao Francisco Qd 31 Bairro Santa Geneveva	Norte/Sul	2	60
23	Av. Sao Francisco Qd 41 Bairro Santa Geneveva	Sul/Norte	2	60
24	Av. D. Lourdes Estivaete Teixeira Qd 25 Setor Centro Oeste (Av. Z Ou Leste)	Oeste/Leste	2	60
25	Rua Lisieux Qd 42 Jardim Mirabel	Sudoeste/Nordeste	2	60
26	Av. Pedro Paulo de Souza (oposto a QD HC/Lot. Goiânia 2)	Norte/Sul	2	60
27	Av. Pedro Paulo de Souza (QD HC-3 Lot. Goiânia 2)	Sul/Norte	2	60
28	Av. Pedro Paulo de Souza QD HC-6 Lot. Goiânia 2)	Norte/Sul	2	60
29	Av. Pedro Paulo de Souza (QD HC-2 Lot. Goiânia 2)	Sul/Norte	2	60
30	Rua da Divisa X Rua VM4B, St. Novo Planalto	Norte/Sul	2	60
31	Rua da Divisa X Rua D, St. Residencial Privê Norte	Sul/Norte	2	60
32	Av. Goiás Norte x Rua Senador Gonzaga Jaime, St. Criméia Oeste	Sul/Norte	3	60
33	Av. Goiás Norte x Av. Bernardo Sayão, St. Criméia Oeste	Norte/Sul	3	60
34	Av. T63 x Rua Coelho Neto, Bairro Anhanguera.	Leste/Oeste	3	60
35	Av. T63 x Rua Coelho Neto, Bairro Anhanguera.	Oeste/Leste	3	60
36	Rua Coelho Neto x Av. T63, Bairro Anhanguera.	Sul/Norte	2	60
37	Av. T-9 x Rua C-233, Jardim América	Oeste/Leste	3	60
38	Av. Castelo Branco, 1568, St. Coimbra	Sul/Norte	2	60
39	Av. Castelo Branco, 1568, St. Coimbra	Norte/Sul	2	60
40	Av. Perimetral Norte x Rua CM12, St. Cândida de Moraes	Leste/Oeste	2	60
41	Av. Perimetral Norte x Rua CM12, St. Cândida de Moraes	Oeste/Leste	2	60
42	Rua 146 a 34m da Rua 139, St. Marista	Sul/Norte	2	60

000035





SPLICE

SENAS / CRÉDITO
12.12.14
J034

43	Av. Vereador José Monteiro, acesso à SEFAZ, GJ. Agrícola Jacirema	Norte/Sul	3	60
44	Av. Vereador José Monteiro X Rua Dona Stella, St. Negrão de Lima	Sul/Norte	3	60
45	Av. Castelo Branco x Av. Ipiranga, Bairro Ipiranga	Norte/Sul	3	50
46	Av. Castelo Branco x Av. Pirineus, Bairro Ipiranga	Oeste/Leste	3	50
47	Av. Santa Maria x Av. Jaime Câmara, Residencial Cidade Verde	Norte/Sul	3	50
48	Av. Castelo Branco x Rua Humaitá, Bairro Ipiranga	Oeste/Leste	3	50
49	Av. Vereador José Monteiro X Rua Maria Alice, St. Negrão de Lima	Sul/Norte	3	60
50	Av. Cariri X Av. Perimetral Norte, Jd. Diamantina	Leste/Oeste	3	60
51	Av. Perimetral Norte X Av. Brig. Faria Lima, GJ. Cruzeiro do Sul	Sul/Norte	2	60
52	Av. Perimetral Norte X Av. Eurico Viana, St. Mansões Goiana	Norte/Sul	3	60
53	5a Avenida X Av. Independência, St. Leste Vila Nova	Sul/Norte	3	60
54	Av. Independência X 5a Avenida, St. Leste Vila Nova	Leste/Oeste	3	60
55	Av. Independência X 5a Avenida, St. Leste Vila Nova	Oeste/Leste	3	60
56	Av. Goiás Norte X Rua Min. Guimarães Natal, St. Criméia Oeste	Norte/Sul	3	60
57	Av. Goiás Norte X Rua Min. Guimarães Natal, St. Criméia Oeste	Sul/Norte	3	60
58	Rua Min. Guimarães Natal X Av. Goiás Norte, St. Criméia Oeste	Leste/Oeste	2	60
59	Av. Anhangüera X Rua Pouso Alto, St. Campinas	Leste/Oeste	3	60
60	Av. Anhangüera X Rua Pouso Alto, St. Campinas	Oeste/Leste	3	60
61	Av. Vereador José Monteiro X Acesso CRER, GJ. Agrícola Jacirema	Norte/Sul	3	60
62	Av. Castelo Branco X Rua Pouso Alto, St. Campinas	Oeste/Leste	3	60
63	Av. Independência X Av. Goiás, St. Central	Leste/Oeste	3	60
64	Av. Independência X Av. Goiás, St. Central	Oeste/Leste	3	60
65	Av. Goiás X Av. Independência, St. Central	Sul/Norte	3	60
66	Av. 1a Radial X Av. Circular, St. Pedro Ludovico	Norte/Sul	3	60
67	Av. 1a Radial X Av. Circular, St. Pedro Ludovico	Sul/Norte	3	60
68	Av. Circular X Av. 1a Radial, St. Pedro Ludovico	Leste/Oeste	3	60
69	Av. Circular X Av. 1a Radial, St. Pedro Ludovico	Oeste/Leste	3	60
70	Av. 1a Radial X Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, St. Pedro Ludovico	Norte/Sul	3	50
71	Av. 1a Radial, Qd. F, Lt. 01, No 586, St. Pedro Ludovico	Norte/Sul	3	50
72	Av. 1a Radial, Qd. 18, Lt. 19, St. Pedro Ludovico	Sul/Norte	3	50
73	Av. Independência X Rua 74, St. Central	Leste/Oeste	3	60
74	Av. Independência X Rua 74, St. Central	Oeste/Leste	3	60
75	Av. 3a Radial X Rua 1059, St. Pedro Ludovico	Norte/Sul	3	50
76	Av. 3a Radial X Rua 1059, St. Pedro Ludovico	Sul/Norte	3	50
SOMA			192	

000036





ITEM 3

ITEM	ENDEREÇO	SENTIDO	FAIXAS	VELOCIDADE (km/h)
1	Rua 10 a 34m da Rua 96, St. Sul.	Oeste/Leste	2	60
2	Rua 10 X Rua 20, St. Central.	Leste/Oeste	3	60
3	Rua 10 X Rua 20, Setor Sul.	Oeste/Leste	3	60
4	Rua 10 X Rua Dr. Olinto Manso Pereira, Setor Sul.	Oeste/Leste	3	60
5	Rua 10 a 26m da Rua 93, St. Sul.	Leste/Oeste	3	60
6	Rua 10 a 19m da Rua 24, St. Central,	Oeste/Leste	3	60
7	Rua 10 a 23m da Rua 10A, St. Sul.	Oeste/Leste	3	60
8	Rua 10 X Rua 91, St. Sul.	Leste/Oeste	3	60
9	Rua 10 X Al. Botafogo, St. Central.	Oeste/Leste	3	60
10	Av. Universitária X Rua 233, St. Leste Universitário	Leste/Oeste	3	60
11	Av. Universitária X Rua 233, St. Leste Universitário	Oeste/Leste	3	60
12	Av. Universitária a 26m da Rua 237, St. Leste Universitário.	Leste/Oeste	3	60
13	Av. Universitária a 33m da Rua 237, St. Leste Universitário.	Oeste/Leste	3	60
14	Av. Universitária X Rua 239, St. Leste Universitário.	Leste/Oeste	3	60
15	Av. Universitária X Rua 239, St. Leste Universitário	Oeste/Leste	3	60
16	Av. Universitária X Rua 226, St. Leste Universitário	Leste/Oeste	3	60
17	Av. Universitária X Rua 226, St. Leste Universitário	Oeste/Leste	3	60
18	Av. Universitária a 35m da Rua 260, St. Leste Universitário.	Leste/Oeste	3	60
19	Av. Universitária a 25m da Rua 260, St. Leste Universitário.	Oeste/Leste	3	60
20	Av. Universitária X Rua 225, St Leste Universitário	Leste/Oeste	3	60
21	Av. Universitária X Rua 225, St. Leste Universitário	Norte/Sul	3	60
22	Rua 261 a 34m da Rua 265-A, St. Leste Universitário.	Sul/Norte	3	60
23	Rua 261 a 18m da Rua 261-B, St. Leste Universitário.	Norte/Sul	3	60
24	Rua 20 X Rua 10 X, St. Central	Norte/Sul	2	60
25	Rua 10, Acesso à rua Dr. Olinto Manso Pereira, Setor Sul	Sul/Norte	2	60
26	Rua 91 X Rua 10, St. Sul	Norte/Sul	2	60
27	Rua 233 X Av. Universitária, St. Leste Universitário	Sul/Norte	2	60
28	Rua 239 X Av. Universitária, St. Leste Universitário	Norte/Sul	2	60
29	Rua 226 X Av. Universitária, St. Leste Universitário	Sul/Norte	2	60
30	Rua 225 X Av. Universitária, St Leste Universitário	Leste/Oeste	3	60
31	Al. Xavier de Almeida x Al. Couto Magalhães, St. Pedro Ludovico	Oeste/Leste	3	60
32	Av. T63 X Al. Couto Magalhães, St. Bela Vista	Leste/Oeste	3	60
33	Av. T63 x Av.T15, St. Bueno	Oeste/Leste	3	60
34	Av. T63 x Av. T15, St. Bueno	Leste/Oeste	3	60
35	Av. T63 x Rua C149, Bairro Jardim América	Oeste/Leste	3	60
36	Av. T63 x Rua C149, Bairro Jardim América	Leste/Oeste	3	60
37	Av. T63 x Av. C107, Bairro Jardim América	Oeste/Leste	3	60
38	Av. T63 x Av. C107, Bairro Jardim América	Sul/Norte	2	60
39	Av. C107 x Av. T63, Bairro Jardim América	Sul/Norte	3	60
40	Av. S-1 x Av. T-13, St. Bela Vista			

f

+



000037



SPLICE

MENSAG. / OSMAPRE

1036

41	Av. S-1 x Av. T-13, St. Bela Vista	Norte/Sul	3	60
42	Av. 85 x Al. Coronel Joaquim Bastos, St. Marista	Sul/Norte	3	60
43	Av. 85 a 27m após a Av. T-11, Setor Bueno	Norte/Sul	3	60
44	Av. 85 x Av. T-11, Setor Bueno	Norte/Sul	3	60
45	Av. 85 a 46m da Al. Ricardo Paranhos Paranhos, St. Marista	Sul/Norte	3	60
46	Av. 85 a 56m após a Al. Ricardo Paranhos Paranhos, St. Marista	Sul/Norte	3	60
47	Av. 85 x Av. T-9, St. Marista	Sul/Norte	3	60
48	Av. 85 x Av. T-9, St. Marista	Norte/Sul	3	60
49	Av. 85 x Rua 105, Setor Sul	Sul/Norte	2	60
50	Av. 85 x Rua 106, Setor Sul	Norte/Sul	3	60
51	Av. 85 x Rua 103, Setor Oeste	Sul/Norte	2	60
52	Av. Santa Maria a 92m da Rua John Kennedy, Bairro São Francisco	Norte/Sul	2	60
SOMA			145	

f

A



000038



ITEM 4

ITEM	ENDEREÇO	SENTIDO	FAIXAS	VELOCIDADE (km/h)
1	Av. Mato Grosso do Sul, Qd.08Lt.12, St. Perim	Norte/Sul	2	40
2	Av. Mato Grosso do Sul, No 546, Qd.18Lt.08, St. Perim	Norte/Sul	2	40
3	Av. Vera Cruz, No 1655, Jd. Guanabara	Leste/Oeste	2	60
4	Av. Vera Cruz, No 1424, Jd. Guanabara	Oeste/Leste	2	60
5	Av. Goiás Norte a 43m Ribeirão Anicuns, St. Urias Magalhães	Norte/Sul	2	60
6	Av. Goiás Norte, Qd.43Lt.13, No 4484, St. Criméia Oeste	Sul/Norte	2	60
7	Av. Consolação, Qd.06Lt.02, Vl. Santa Rita	Norte/Sul	2	60
8	Av. Consolação, Qd.23Lt.23, St. Nossa Senhora de Fátima	Sul/Norte	2	60
9	Av. Cunha Gago, Ch.01Qd.36 a 21m Ribeirão Anicuns, Vl. João Vaz	Sul/Norte	2	60
10	Av. Cunha Gago, Ch.01Qd. 36 a 63,5m Ribeirão Anicuns, Vl. João Vaz	Norte/Sul	2	60
11	Av. Perimetral Norte, No 3200, Vl. João Vaz	Sul/Norte	2	60
12	Av. Perimetral Norte, No 3472, St. Empresarial	Norte/Sul	2	60
13	Av. Perimetral Norte, Qd.06Lt.03, GJ. Cruzeiro do Sul	Sul/Norte	2	60
14	Rua Padre Monte, Qd.04, Lt.06, Bairro Goiá 4	Leste/Oeste	2	40
15	Rua Padre Monte a 20 metros da Rua 8GS, Bairro Goiá	Oeste/Leste	2	40
16	Av. 2a Radial, Qd.144Lt.03, Vl. Redenção	Leste/Oeste	2	40
17	Rua 15, Qd.H-16, Lt.03, No 1095, St. Marista	Sul/Norte	2	50
18	Av. Meia-Ponte, No 3091, St. Santa Genoveva	Norte/Sul	2	50
19	Av. Castelo Branco, No 3519, St. Rodoviário	Oeste/Leste	2	50
20	Av. Castelo Branco, No 3380, Vl. Aurora	Leste/Oeste	2	50
21	Av. Perimetral Norte a 65m da rua P, St. Progresso	Oeste/Leste	2	50
22	Av. 1a Radial, Qd.18, Lt.15, No 679, St. Pedro Ludovico	Sul/Norte	2	50
23	Av. 1a Radial, Qd. F, Lt. 01, No 586, St. Pedro Ludovico	Norte/Sul	2	50
24	Av. 1a Radial, Qd. 17, Lt. 12, St. Pedro Ludovico	Sul/Norte	2	50
25	Av. 1a Radial a 30m da Av. Areião, St. Pedro Ludovico	Norte/Sul	2	50
26	Alameda Leopoldo de Bulhões, Qd.04, Lt.04, St. Pedro Ludovico	Leste/Oeste	2	50
27	Alameda Leopoldo de Bulhões, Qd.29, Lt.13, No 878, St. Pedro Ludovico	Oeste/Leste	2	50
28	Rua da Divisa a 65m da Al. Paraná, St. Jaó	Leste/Oeste	2	50
29	Rua da Divisa, Qd. 159A, Lt. 01, St. Jaó	Oeste/Leste	2	50 Km
30	Av. Roosevelt, Qd. 81, Lt. 04, Jd. Novo Mundo	Oeste/Leste	2	40 Km
31	Av. São Francisco, Qd. 44, No 368, St. Santa Genoveva	Sul/Norte	2	60Km
32	Av. Madrid a 51m da Al. Abel Soares de Castro, St. Faicalville4	Norte/Sul	2	50 Km
33	Av. Madrid a 54m da Al. Abel Soares de Castro, St. Faicalville4	Sul/Norte	2	50 Km
34	Av. A a61m da Rua 58, área em frente a APAE	Leste/Oeste	2	50 Km
35	Av. A a46m da Rua 56, Jardim Goiás	Oeste/Leste	2	50 Km
36	Av. Prof.Alfredo de Castro a 227m da Rua SC9, Ch. Governador	Leste/Oeste	2	50 Km
37	Av. Prof.Alfredo de Castro a 83m da Rua SC1, Pq. Santa Cruz	Oeste/Leste	2	50 Km
38	Av. Prof. Alfredo de Castro a 287m da Av. D. D. Sampaio, Gleba (PUC)	Norte/Sul	2	50 Km
39	Av. Prof. Alfredo de Castro a 351m da Av. D. D. Sampaio, Jd. Atenas	Sul/Norte	2	50 Km
40	Av. Diogenes Dolival Sampaio a 208,5m da entrada do Jardins Valência	Norte/Sul	2	50 Km
41	Av. Diógenes Dolival Sampaio a 265m da entrada do Jardins Paris	Sul/Norte	2	50 Km
42	Av. PresidenteKubitschek, Qd. 60, Lt. 12, Jd. Presidente	Norte/Sul	2	60Km
43	Av. PresidenteKubitschek, Qd. 59, Lt. 15, Jd. Presidente	Sul/Norte	2	60Km
44	Av. Castelo Branco a 64m da Rua Tuiuti, Bairro Ipiranga	Leste/Oeste	2	50 Km
45	Av. Antônio Fidélis, Qd. 107, Lt. 06, Pq. Amazônia	Leste/Oeste	2	50 Km
46	Av. Antônio Fidélis, Qd. 107, Lt. 06, Pq. Amazônia	Oeste/Leste	2	50 Km
47	Av. Esperança a 53m da Rua R18, Vl. Itatiaia	Norte/Sul	2	50 Km
48	Av. Esperança a 54m da Rua R20, Vl. Itatiaia	Sul/Norte	2	50 Km
49	Av. Marechal Rondon a 15m da Rua Anicuns, St. Fama	Norte/Sul	2	50 Km
50	Av. Marechal Rondon a 11m da Rua Anicuns, St. Fama	Sul/Norte	2	50 Km
SOMA			100	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1038


Votorantim/SP, 14 de dezembro de 2016.

A
PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67727509/2016

TERMO DE ENCERRAMENTO

Esta pasta, contendo a "Proposta de Preços", tem suas páginas vistadas, carimbadas e numeradas sequencialmente de 001 à 040 incluindo esta página.


Joselena Dini Guimarães Tardelli – Procuradora.
CPF: 081.780.648-20 / RG: 13.015.168-3
SPLICE Indústria, Comércio e Serviços Ltda.



000040

1º dia

1039

**PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016****ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fiscalização eletrônica de faixas de trânsito, incluindo a instalação, a operação e a manutenção de equipamentos de controle do tráfego viário, medidor de velocidade e detector de imagens de veículos por avanço de sinal vermelho, por transitarem em velocidade acima do limite regulamentado para a via, por transitarem em pistas, faixas e horários não permitidos pela regulamentação, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

PROPONENTE: **MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E
TECNOLOGIA LTDA**

ENDEREÇO: **CNPJ: 16.383.848/0001-87
RODOVIA BR 116, Nº 10.000-A - JANGURUSSU -
Cep.: 60.870-812 - FORTALEZA – CEARÁ**

ENTREGA: **15 de dezembro de 2016**
ABERTURA: **09: 00 h**

M.9
6

À

Pregoeira da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA
Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Bl. - B - Térreo - Parque Lozandes, Goiânia - GO.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

001

LICITANTE: MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA /
CNPJ: 16.383.848/0001-87
ENDEREÇO: RODOVIA BR 116, Nº 10.000-A - JANGURUSSU- Cep.:60.870-812 - FORTALEZA-CEARÁ
TELEFONE: (85) 4006-1243 / FAX : (85) 4006-1294 / E-MAIL: salatecnica@mobitbrasil.com.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fiscalização eletrônica de faixas de trânsito, incluindo a instalação, a operação e a manutenção de equipamentos de controle do tráfego viário, medidor de velocidade e detector de imagens de veículos por avanço de sinal vermelho, por transitarem em velocidade acima do limite regulamentado para a via, por transitarem em pistas, faixas e horários não permitidos pela regulamentação, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO

ÍNDICE

- CARTA DE APRESENTAÇÃO
- 1. PROPOSTA DE PREÇO
- 2. DECLARAÇÕES
- TERMO DE ENCERRAMENTO



1002
JOY/1

002

- CARTA DE APRESENTAÇÃO

A
10
S



Fortaleza/CE, 15 de dezembro de 2016.

003

À
Pregoeira da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE
GOIÂNIA
Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Bl. - B - Térreo - Parque Lozandes, Goiânia - GO.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

LICITANTE: MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA /
CNPJ: 16.383.848/0001-87
ENDEREÇO: RODOVIA BR 116, Nº 10.000-A - JANGURUSSU- Cep.:60.870-812-FORTALEZA-CEARÁ
TELEFONE: (85) 4006-1243 / FAX : (85) 4006-1294 / E-MAIL: salatecnica@mobitbrasil.com.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fiscalização eletrônica de faixas de trânsito, incluindo a instalação, a operação e a manutenção de equipamentos de controle do tráfego viário, medidor de velocidade e detector de imagens de veículos por avanço de sinal vermelho, por transitarem em velocidade acima do limite regulamentado para a via, por transitarem em pistas, faixas e horários não permitidos pela regulamentação, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.383.848/0001-87, estabelecida à Rodovia BR-116, nº. 10.000-A, Bairro Jangurussu, Fortaleza-CE, Fone: (85) 4006.1243, Fax (85) 4006.1294, email: salatecnica@mobitbrasil.com.br, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Monique Rangel das Chagas Coelho Cintra, abaixo assinada, vem apresentar sua "Proposta de Preços" para execução dos serviços objeto do Edital em referência

Sem mais para o momento, declaramos inteira submissão a todos os itens do Edital e seus anexos.

Atenciosamente,


Monique Rangel C. C. Cintra
R.G. 2003002206701 - SSPDS/CE.
Gerente de Licitação - Representante Legal
MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 16.383.848/0001-87

1043

004

1. PROPOSTA DE PREÇO

MOBIT
Mobilidade, Iluminação e Tecnologia Ltda.
Rodovia BR 116, km 09, 10.000
Jangurussu, Fortaleza - CE, CEP: 60870-812
Fone: +55 85 4006.1200

Handwritten marks: a vertical line with a circle at the top, a checkmark, and other scribbles.